



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 084, de 27 de março de 2002

ANO XIII – Nº 3162 – Assú-RN, segunda-feira, 24 de abril de 2017

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva - Presidente
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente
Paulo César de Brito - 1º Secretário
Maria Elisangela Albano - 2º Secretário
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Beatriz Rodrigues da Silva
Delkiza Alves Cavalcante
Francisco Matheus Cunha Dantas
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva
Francisco de Assis Souto

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho
Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 013, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DO ASSÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o falecimento do Sr. Milton Marques de Medeiros,

Considerando a grande colaboração dada ao Município de Assú na área de comunicação através da emissora Rádio Princesa do Vale,

Considerando o amplo trabalho desenvolvido como Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e a colaboração ao Campus Prefeito Walter de Sá Leitão,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município do Assú por 03 (três) dias em decorrência do falecimento do Senhor MILTON MARQUES DE MEDEIROS.

Parágrafo Único – Fica determinado o hasteamento em meio-mastro da Bandeira do Município do Assú, correspondente ao período do luto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 24 de abril de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 578, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO ASSUENSE AS QUADRILHAS JUNINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Assuense as Quadrilhas Juninas.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do Assú procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 19 de abril de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 579, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE ASSU - ASA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE ASSU - ASA”, com sede e foro no município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Cel. Wanderley, 1217, Assú-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 19 de abril de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 580, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MUTAMBA DA CAEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MUTAMBA DA CAEIRA”**, com sede e foro no município do Assú, Estado do Rio Grande do

Norte, encravada na comunidade Mutamba da Caieira, Zona Rural, Assú-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 19 de abril de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 581, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OLHO D’ÁGUA-PIATÓ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OLHO D’ÁGUA-PIATÓ”**, com sede e foro no município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, encravada na comunidade de Olho D’Água-Piató, Zona Rural, Assú-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 19 de abril de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – ETAPA 2017 EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, através do Programa Novo Mais Educação criado pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, em observação as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o presente Edital de seleção pública de voluntários para atuarem como mediadores de aprendizagem e facilitadores de aprendizagem no Programa Novo Mais Educação no âmbito do município do Assú/RN, em 16 (dezesseis) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino distribuídas entre as zonas urbana e rural, conforme os itens especificados:

1. Dos objetivos

- Selecionar mediadores e facilitadores voluntários para atuarem como corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades indutoras da educação integral;
- Melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar em quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

2. Dos macrocampos/atividades

2.1. Acompanhamento Pedagógico (obrigatório). Componentes: Língua Portuguesa e Matemática.

2.2. Cultura, Artes. Atividades: capoeira, tênis de mesa, xadrez tradicional e virtual, futsal, futebol, iniciação musical/banda/canto coral,

teatro/prática circense, dança, pintura, leitura, voleibol, desenho, taekwondo, artesanato.

3. Da distribuição das atividades/oficinas por escolas

- Zona urbana: **Escola M. Profª Luíza de França.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); dança, futsal, iniciação musical/banda/canto coral. **Escola M. Profª Maria Neuda.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); dança, teatro/práticas circenses, futebol. **Escola M. Profª Nair Fernandes Rodrigues.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); teatro/práticas circenses, futsal, xadrez tradicional e virtual. **Escola M. Sinhazinha Wanderley.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); capoeira, leitura, teatro/práticas circenses. **Escola M. Comunitária Bela Vista.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); capoeira, voleibol, teatro/práticas circenses. **Escola M. Edgard B. Montenegro.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); taekwondo, dança, artesanato.

- Zona rural: **Centro Educacional M. Júlio Alves Bezerra.** Atividades/oficinas: (Língua Portuguesa e Matemática); xadrez tradicional e virtual, tênis de mesa, futsal. **Escola M. São Manoel.** Atividades/oficinas: (Língua Portuguesa e Matemática); capoeira, iniciação musical/banda/canto coral, teatro/práticas circenses. **Escola M. Luís Joaquim Nogueira.** Acompanhamento Pedagógico (Língua

Portuguesa e Matemática); futebol, pintura, leitura. **Escola M. Senador Georgino Avelino.** Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); futebol, capoeira, pintura. **Escola M. Manoel Cortez.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); desenho, dança, iniciação musical/ banda/canto coral. **Escola M. Romualdo Matias Cabral.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); capoeira, futsal. **Escola M. Sebastião Alves Martins.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); leitura, artesanato, desenho. **Escola M. Palheiros II B.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); futebol, capoeira, leitura. **Escola M. Mateus da Rocha.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); futebol, leitura, pintura. **Escola M. Profª Antonio Guerra.** Atividades/oficinas: Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática); taekwondo, capoeira, iniciação musical/banda/canto coral.

4- Da Seleção

O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores de Aprendizagens e Facilitadores de Aprendizagem para atuarem como voluntários no Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador de Aprendizagem, serão consideradas de natureza voluntária (Lei nº9.608/1998), Lei do voluntariado sendo obrigatória mediante aprovação na seleção, a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. A

chamada pública compreenderá da inscrição, análise de Curriculum e chamada dos aprovados.

5- Do Ressarcimento

O Ressarcimento será efetuado para os Mediadores de Aprendizagem e para os Facilitadores de Aprendizagem mediante a apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma durante oito meses, tomando como referencial os seguintes valores:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico para **escolas urbanas** que terão carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

b) R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades (oficinas específicas), para **escolas urbanas** que terão carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

c) R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico para **escolas rurais** que terão carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

d) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades (oficinas específicas), para **escolas rurais** que terão carga horária complementar de 15 (quinze) horas.

6- Do Perfil do (a) candidato (a) conforme orientações da Subcoordenadoria do Ensino Fundamental do Estado do Rio Grande do Norte, através da Coordenação Estadual do Programa Mais Educação instituído pela

Portaria Interministerial nº17/2007 que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE/MEC/FNDE.

• **Mediador de Aprendizagem em Língua Portuguesa para atuar nos anos iniciais e/ou finais:** 1-Licenciando no curso de Pedagogia ou Letras a partir do 3º período com habilitação em Língua Portuguesa. 2- Graduado nas licenciaturas de Pedagogia ou Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

• **Mediador de Aprendizagem em Matemática:** 1-Licenciando no curso de Matemática a partir do 3º período. 2- Graduado em Matemática. 3- Licenciando em Pedagogia a partir do 3º período para atuar nas turmas do Ensino Fundamental – anos iniciais. 4- Graduado em Pedagogia para atuar nas turmas do Ensino Fundamental anos iniciais.

• **Facilitador (a) para oficinas (atividades específicas):** 1- Ensino Médio completo. 2- Comprovações da experiência na atividade que pretende atuar (diploma, declaração, certificado). 3- Estudantes licenciando no curso de Educação Física a partir do 3º período para as atividades que envolvam o macrocampo esporte e lazer.

7-Critérios Gerais para todos os candidatos

- 1- Ser maior de 18 anos.
- 2- Residir no município do Assú.
- 3- Se candidato (a) para zona rural, residir preferencialmente na comunidade ou no entorno.

4- Disponibilidade para atuar nos turnos matutino, vespertino ou intermediário, mediante necessidade administrativa da escola.

5- Não ter nenhum vínculo empregatício público ou privado (Lei do voluntariado nº9. 608/1998).

8 - Das Inscrições

1- As inscrições serão realizadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de **26 a 27** de abril no horário de 8h às 12horas.

8.1- No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá entregar: 1 (uma) cópia do RG; 1 (uma) cópia do CPF; 1 (uma) cópia de título de eleitor; 1 (uma) cópia de comprovante de residência atualizado; 1 (uma) cópia do Curriculum encadernado acompanhado de documentação comprobatória que comprovem aptidão na atividade em que pretende atuar (diploma, certificados, declaração), declaração de que não possui vínculo empregatício público ou privado.

9- Da análise e seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos acontecerá através da análise de currículos conforme anexo I e II deste Edital.

10- Dos critérios de desempate

1- Candidatos de maior idade; 2- Candidato que já possua experiências comprovadas em atividades relacionadas ao Programa Mais Educação.

11- Das vagas por escolas compreendidas entre zonas urbana e rural

Atividade	Quantidade
Mediador de aprendizagem em Língua Portuguesa	36
Mediador de aprendizagem em Matemática	36
Facilitador (a) de aprendizagem	Quantidade
Capoeira	07
Tênis de mesa	01
Xadrez tradicional e virtual	02
Futsal	04
Futebol	05
Iniciação musical/banda/canto coral	06
Teatro/prática circense	05
Dança	03
Pintura	03
Leitura	05
Voleibol	01
Desenho	02
Taekwondo	02
Artesanato	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ (MF) 08.294.662/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 22 - CENTRO - ASSÚ/RN
CEP: 59.650-000 – TELEFONE: (84) 3331-4109

**CHAMADA PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO
– ETAPA 2017
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017**

ANEXO I

Nome do (a) candidato (a); _____
Mediador (a) de Aprendizagem: _____

Análise do perfil do (a) candidato (a)	Pontuação
1- Graduando	2,0
2- Graduado (a)	3,0
3- Experiências comprovadas em atividades relacionadas ao Programa Mais Educação. Mínimo: 2 (2 pontos); Máximo: 5 (3 pontos)	<ul style="list-style-type: none">• Até 2 anos (2 pontos)• Acima de 2 anos (5 pontos).
Total da pontuação:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ (MF) 08.294.662/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 22 - CENTRO - ASSÚ/RN
CEP: 59.650-000 – TELEFONE: (84) 3331-4109

**CHAMADA PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO
– ETAPA 2017
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017**

Anexo II

Nome do (a) candidato (a); _____
Facilitador (a) de Aprendizagem: _____

Análise do perfil do (a) candidato (a)	Pontuação
1-Ensino Médio Completo	2,0
2-Licenciando no curso de Educação Física a partir do 3º período	3,0
3-Experiências comprovadas em atividades relacionadas ao Programa Mais Educação. Mínimo: 2 (2 pontos); Máximo: 5 (3 pontos)	<ul style="list-style-type: none">• Até 2 anos (2 pontos)• Acima 2 anos (5 pontos).
Total da pontuação:	

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL – PAUTA DE JULGAMENTOS – TRIBUNAL DO JÚRI
1ª REUNIÃO DO ANO DE 2017

O Doutor **MARIVALDO DANTAS DE ARAÚJO**, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta comarca de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos réus, Advogados, Ministério Público, senhores Jurados e a todos a que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Pauta de Julgamento da Primeira Reunião do Tribunal do Júri do ano de 2017 da Comarca de Assú/RN, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Assú/RN, situada a Travessa Dr. Pedro Amorim, S/N, Centro é a seguinte:

1. **Dia 02 de maio de 2017, às 10:00 horas:** Ação Penal nº 0101496-75.2016.8.20.0100; Capituloção: artigo 121, § 2º, II e IV do Código Penal, c/c art. 244-B, Lei 8.069/90; Autor o Ministério Público – Acusado: Marcelo Feitosa Gonçalves; Vítima: Marcelo Bezerra da Silveira; Defesa: Defensoria Pública.

2. **Dia 02 de maio de 2017, às 14:00 horas:** Ação Penal nº 0101543-83.2015.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, II, IV e V na forma do § 2º-A, II c/c Art. 14, II do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Carlos Alberto Soares Ferreira; Vítima: Claudete Gomes Magalhães; Defesa: Defensoria Pública.

3. **Dia 03 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0100762-95.2014.8.20.0100 – Capituloção: artigo 121, § 2º, II e IV e art. 121, §2º, II e IV c/c art. 14, II, na forma do art. 70, todos do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Maufredo Matias Vieira e

Souza Matias Vieira; Vítima: José Jadson Coelho Martins e Diego Cabral do Nascimento; Defesa: Defensoria Pública.

4. **Dia 04 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0100430-65.2013.8.20.0100 – Capituloção: artigo 121, § 2º, II, CP c/c art. 14, §2º, CP; Autor o Ministério Público – Acusado: José Nogueira da Silva; Vítima: Antônio Aldo de Andrade; Defesa: Dr. Ivanaldo Paulo Salustino e Silva, OAB/RN 4231.

5. **Dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0001372-36.2006.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II, do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Paulo Roberto de Araújo; Vítima: Antônia Francisca Sobrinha; Defesa: Defensoria Pública.

6. **Dia 08 de maio de 2017, às 10:00 horas:** Ação Penal nº 0001666-49.2010.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, II c/c art. 14, II, do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Walfredo Freire de Carvalho Júnior; Vítima: Francisco Oliveira Costa; Maria José Olímpio; Weslany Oliveira Costa; Defesa: Defensoria Pública.

7. **Dia 09 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0102495-33.2013.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, II c/c art. 14, II, do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Márcio Roberto da Silva; Vítima: Juliano Varela dos Santos; Defesa: Defensoria Pública.

8. **Dia 10 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0100229-68.2016.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, II e IV c/c art. 157, § 2, I e II, ambos do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Jalisson Veríssimo

de Melo; Vítima: Sobrinho de Araújo Alves; Defesa: Dr. Ivanaldo Paulo Salustino e Silva, OAB/RN 4231.

9. **Dia 11 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0002800-43.2012.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, II c/c art. 14, II, do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Francisco de Assis Moraes; Vítima: Maria Rejane da Silva; Defesa: Dr. Ivanaldo Paulo Salustino e Silva, OAB/RN 4231.

10. **Dia 12 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0100191-56.2016.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, IV c/c art. 14, II, do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusado: Ivan Dantas Fontes Neto; Vítima: Andriere Ferreira de Souza; Defesa: Dr. Ivanaldo Paulo Salustino e Silva, OAB/RN 4231.

11. **Dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas:** Ação Penal nº 0100228-83.2016.8.20.0100– Capituloção: artigo 121, § 2º, I, II e IV do CP e artigo 121, § 2º, I, II e IV c/c art. 14, II, do Código Penal; Autor o Ministério Público – Acusados: Itamar Veríssimo de Melo e Jalisson Wagner Veríssimo de Melo; Vítima: Manoel Ferreira Targino e Francisco Adriano Bezerra Guilherme; Defesa: Dr. Ivanaldo Paulo Salustino e Silva, OAB/RN 4231.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital. Dado e passado nesta Vara Criminal da cidade e comarca de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete(2017). Eu, Waldir Tavares da Silva (_____). Chefe de Secretaria que digitei e assino.

Marivaldo Dantas de Araújo
JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

**ESPAÇO
NÃO
UTILIZADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PLANTÃO DE FARMÁCIAS
 ABRIL DE 2017

CENTRO						
DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
02	Domingo	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
03	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
04	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
05	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
06	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
07	Sexta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
08	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
09	Domingo	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86	Centro	3331-5155	Plantão 24 horas
10	Segunda-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
11	Terça-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
12	Quarta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
13	Quinta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
14	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	Plantão 24 horas
15	Sábado	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
16	Domingo	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	Plantão 24 horas
17	Segunda-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
18	Terça-feira	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86	Centro	3331-5155	
19	Quarta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
20	Quinta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
21	Sexta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	Plantão 24 horas
22	Sábado	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
23	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	Plantão 24 horas
24	Segunda-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
25	Terça-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
26	Quarta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
27	Quinta-feira	DROGARIA NOBRE	Praça Pedro Velho, 86	Centro	3331-5155	
##	Sexta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
##	Sábado	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
##	Domingo	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	Plantão 24 horas

BAIRRO						
DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sábado	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
02	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
03	Segunda-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
04	Terça-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
05	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
06	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
07	Sexta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
08	Sábado	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
09	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
10	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
11	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
12	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
13	Quinta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
14	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
15	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
16	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	Plantão 24 horas
17	Segunda-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
18	Terça-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
19	Quarta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
20	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
21	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
22	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
23	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
24	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
25	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
26	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
27	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
28	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luís Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
29	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luís Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
30	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO ASSÚ
'Uma das pioneiras do legislativo brasileiro'

Calendário Legislativo - 2017

1º Período Ordinário (2 de março a 30 de maio)

Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
2	7	9	14	16	21	23	28	30

Abril

Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
4	6	11	18	20	25	27

Maio

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
2	7	9	14	16	21	23	28	30

Junho - Recesso Parlamentar

2º Período Ordinário (4 de julho a 31 de agosto)

Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
4	6	11	13	28	20	25	27

Agosto

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
1	3	8	10	15	17	22	24	29	31

Setembro - Recesso Parlamentar

3º Período Ordinário (3 de outubro a 30 de novembro)

Outubro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
3	5	10	17	19	24	26	31

Novembro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
7	9	14	16	21	23	28	30